



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

388/2014  
12 / 03 / 14

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

***Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato de equipamentos, com a Associação Comunitária da Capela São Caetano e dá outras providências.***

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com Associação Comunitária da Capela São Caetano, contrato de comodato de uma máquina plantadeira de milho, marca Vence Tudo, 3 (três) linhas, para plantio direto, Modelo O 1500, ano de fabricação 2001, em bom estado de conservação, a ser utilizada pela Associação em benefícios da comunidade.

Art. 2º Os encargos relativos à manutenção e à conservação do bem descrito no artigo 1º, e as demais despesas que se fizerem necessárias ao uso a que se destina serão de responsabilidade e encargo da Associação.

Art. 3º O comodato de que trata esta lei terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes por iguais períodos.

Art. 4º Fica fazendo parte da presente lei a Minuta de Contrato de Comodato, anexa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, dia 11 de março de 2014, 54º da Emancipação.

**ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA**  
SECRETÁRIO  
Protocolo nº 388/2014  
Data 12.03.14

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

**ANEXO ÚNICO**  
**MINUTA DE TERMO DE COMODATO**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Antônio Presotto**, portador do CPF nº 174.957.330-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAPELA SÃO CAETANO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Moreira Cezar, Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por seu presidente Sr. **JACI PAVONI**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO COMODATO**

O objeto do presente comodato é a cedência gratuita de uma máquina plantadeira de milho, marca Vence Tudo, 3 (três) linhas, para plantio direto, Modelo O 1500, ano de fabricação 2001, em bom estado de conservação, de propriedade do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO**

O equipamento será utilizado única e exclusivamente para o atendimento às famílias da Comunidade São Caetano do Município de Serafina Corrêa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Ao Município comodante compete ceder à Associação comodatária, em forma de comodato, o equipamento descrito na Cláusula Primeira, em bom estado de conservação, e em condições de uso.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPETÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO**

À Associação comodatária compete:

- I – organizar os roteiros para plantio de milho nas propriedades das famílias da comunidade;
- II – responsabilizar-se pelos encargos relativos à manutenção e conservação do bem;
- III - arcar com as demais despesas necessárias ao uso a que se destina.
- IV – não sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, não participantes da Comunidade São Caetano;
- V – zelar pela conservação do bem que lhe é cedido;
- VI – utilizar o equipamento apenas para as finalidades previstas no presente Termo;
- VII – responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA  
SECRETÁRIO  
Protocolo nº 388/2014  
Data 12/03/14

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 11 DE MARÇO DE 2014.**

acidente que envolvam o uso do equipamento;

VIII – restituir o bem ao término do prazo do comodato, nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste normal ao uso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O comodato de que trata esta lei terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais períodos, havendo interesse entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

O presente Comodato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I – por acordo entre as partes;

II – por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;

III – por Decisão Judicial;

IV – quando ocorrer qualquer das situações previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente o presente comodato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista a Associação qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAPELA SÃO CAETANO

Testemunhas: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.